



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº1375/2011

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA A SUPLEMENTAR
DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE
LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar supletações no
orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

001010 – Câmara Municipal de Santa Leopoldina

00103110002.001 – Manutenção da atividade administrativa do Poder Legislativo.

3.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00

Total da Suplementação.....R\$ 45.000,00

Art. 2º - A suplementação apontada no artigo anterior advirá da anulação, a saber:

3.31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas Pessoa Civil.....R\$ 41.000,00

331.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 4.000,00

Total da Anulação.....R\$ 45.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 15 de Junho de 2011.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Protocolo
22/06/2011
Júlio
Protocolista